

PARECER Nº 24/2022	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Maximus.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 10/05/2022.	APROVAÇÃO EM: 01/06/2022.

HISTÓRICO:

A diretora do Colégio Maximus, senhora Agna de Freitas Guimarães e Silva, solicitou através de requerimento a Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição.

A instituição está situada a rua Otaviano de Paiva, Qd. L, 1038, Centro, Cristalina-GO, teve sua Autorização de Funcionamento regularizada junto ao Conselho Municipal de Educação, pela Resolução CME nº 69 de 10 de dezembro de 2018, com vencimento em 10 de dezembro de 2021.

ANÁLISE:

I - Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela direção da Unidade Escolar;

II - Pessoa Física:

- RG e CPF (Carteira Nacional de Habilitação);
- Certificado de conclusão do curso de Pedagogia;
- Comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de Declaração de imposto de renda.

III - Pessoa Jurídica:

- Denominação da Instituição de Ensino e endereço devidamente comprovados;
- CNPJ;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

- Estatuto e Ata de eleição do Conselho Gestor do Colégio Maximus devidamente registrados em Cartório;
- Certidão negativa da justiça Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da mantenedora;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública: Federal (Foi apresentada no lugar desta, um diagnóstico fiscal da Receita Federal, emitida em 23/02/2022), Estadual (com vigência até 05/03/2022 e Municipal (com vigência até 04/02/2022));
- Declaração patrimonial ou demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitido por profissional da área, reconhecido em cartório;
- Contrato de locação do imóvel;
- Nominata do Corpo Gestor, constando o Diretor (a) Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário (a) Escolar;
- Documentação pessoal e comprovante de escolaridade do grupo gestor, sendo exigido para o Diretor (a) e Coordenador (a) Pedagógico (a) o curso de Pedagogia com o devido Diploma;
- Político pedagógico – PPP acompanhada da ata de aprovação;
- Regimento Escolar acompanhada da resolução de aprovação;
- Matriz Curricular da Educação Infantil;
- Esboço da Planta baixa do prédio onde funciona o estabelecimento, com as indicações objetivas, dos ambientes e das dimensões;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 01/01/2023;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Alvará de Funcionamento Municipal;
- Certificado de Conformidade Cadastral emitido pelo CME com vigência até 08/09/2022;
- Nominata do corpo docente (professores e monitores) com os devidos diplomas, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ano de regência.
- Nominata dos técnicos administrativos com os respectivos certificados de escolaridade, contendo a formação e carga horária;
- Contrato de Trabalho dos funcionários da Escola (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- Calendário escolar do ano letivo/2022, aprovado pela Resolução CME nº 98 de 07 de novembro de 2021;
- Relatório descritivo do espaço físico e didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar.

PARECER.

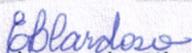
A diretora do Colégio Maximus, senhora Agna de Freitas Guimarães e Silva apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 003 de 06 de fevereiro de 2019.

A assessoria técnica realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 10 de maio de 2022.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Autorização de Funcionamento com 04 (quatro) anos de duração com vencimento em 1º de junho de 2026.

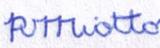
No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Coord. de Análise e Orientação

Port. nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto

Inspetora Escolar

Portaria nº 06 de 18/01/2021